ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa **CNPJ** **Inscrição Estadual**

Endereço **Complemento** **CEP** **Cidade** **UF**

Telefone **Fax** **Contato** **Email** **Site**

Banco **Agência** **Conta**

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento **Faturamento Mínimo:**

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000039/23

Proc. Licitatório: 000039/23 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 11 Sessão: 1
Realização: 31/05/2023 13:30 - PREFEITURA DE FERNANDO PRESTES, RUA SÃO PAULO, N° 57 - CENTRO
Contratação de empresa para a organização, administração e realização de evento no Município denominado "Festa do Peão de Fernando Prestes", no período de 06 a 08 de Julho de 2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição Detalhada		Observação			Marca / Modelo	
1	1	Proposta para todos os itens		1	0	0,00	0,00

Total: **0,00**

_____, __ de _____ de 2023.

ANEXO III - MINUTA ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2023
(em substituição ao contrato administrativo)

Em nome do Prefeito do Município de Fernando Prestes, na qualidade de Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral, emito a Ordem de Execução de Serviços,

1 - ADJUDICATÁRIA: xxxxxxxx

2 - OBJETO: contratação de empresa para a organização, administração e realização de evento no Município denominado "Festa do Peão de Fernando Prestes", no período de 06 a 08 de Julho de 2023, com montagem de toda a infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais, bem como a concessão de área para exploração de praça de alimentação e camarotes, em conformidade com a descriminação constantes no **Termo de Referência**, que faz parte integrante a esta ordem.

3 - RECURSOS: 02.03.00 – EDUCAÇÃO, 13 – Cultura, 13.392 - Difusão Cultural, 13.392.0170 - Promoção de Eventos Culturais, 13.392.0170.2020.0000 - Promoção Artísticas e Culturais, Ficha – 107, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0.01.0 - 110.000

4 - PRAZO DE ENTREGA: O objeto desta licitação, deverá ser impreterivelmente entregue até o dia **xx/xx/2023**, contados da data da emissão desta ordem de serviço, conforme as condições estabelecidas na proposta de preços vencedora do Pregão nº xx/2023, referente ao Processo de Licitação nº xx/2023.

5 - PREÇO: Para os serviços de organização, administração e realização de evento, o preço é de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, que será pago em moeda corrente do país, cuja verificação da

conformidade, qualidade e quantidade dos serviços e materiais com as especificações do edital de licitação e conseqüente aceitação administrativa, far-se-á por atestado de representante da Prefeitura Municipal, incumbido do acompanhamento e da fiscalização.

6 - DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento decorrente da proposta de preço da firma adjudicatária será feito em parcela única, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados após a pronta entrega dos serviços, objeto de aquisição, com a apresentação da nota fiscal/fatura emitida correspondente, que será submetida à vistoria e confirmação do exato cumprimento das obrigações contratuais e, que deverá ser substituída no caso de vícios, defeitos ou incorreções, que necessitem de reparação, correção ou substituição.

2 – O pagamento será feito mediante crédito aberto na conta corrente, nº xxxxxx, Agência nº xxxxxxxx, Banco xxxxx, em nome da empresa contratada.

3 – No caso de a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes atrasar, eventualmente, os pagamentos mensais, o preço objeto desta licitação será corrigido, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou qualquer forma de inadimplência, a Administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa a ser contratada, as sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

1.1 - Pela inexecução parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá impor multas de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total, e pela inexecução total, a multa poderá ser aplicada até 50% (cinqüenta por cento) do valor total da contratação.

1.2 – A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

1.2.1 - Suspensão temporária da empresa adjudicatária, da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.3 – Na hipótese de rescisão do contrato com fundamento nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648/98, sem que haja culpa da empresa a ser contratada, deverá esse ser ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo que executar do contrato, até a data da rescisão.

8 - FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, pelas vias amigáveis, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 - PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado – DOE, em cumprimento ao parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666/93.

Fernando Prestes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

_____

Everton Júnior dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
RG nº:	**RG nº:**
CPF nº:	**CPF nº:**

ANEXO VI

Referência: Pregão Presencial nº 11/2023 - Processo nº 39/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Organização, administração e realização de evento no Município denominado "Festa do Peão de Fernando Prestes", no período de 06 a 08 de Julho de 2023, com montagem de toda a infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais, bem como a concessão de área para exploração de praça de alimentação e camarotes, conforme abaixo descrito:

I – LOCAL DO EVENTO

Centro de Eventos "José Molena", localizado na Av. Vereador José Bertoline, Vila Carlim, na Sede Urbana deste Município

II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO PELA PROPONENTE:

1. Alvarás de Licença da Prefeitura;
2. Fornecimento de estrutura para 70 (setenta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,0m X 2,0m, contando com corredor medindo no mínimo 1,0m de largura, com decoração preferencialmente em lycra;
3. No mínimo, 300m (trezentos metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;
4. Fornecimento de, no mínimo, 12 (doze) banheiros químicos, sendo 02 preparados para deficientes físicos com manutenção e limpeza diária;
5. Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 20 (vinte) barracas de *octanorm* ou similares, com área mínima de 20m2 (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;
6. Deverá ser providenciada a instalação de cobertura para a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.100m2 (mil e cem metros quadrados), com pirâmides tipo chapeú de bruxa , de, no mínimo, 100m2 (cem metros quadrados) cada, equipadas com lona

antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;

7. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento , camarotes, informações e outros de interesse público;

8. Fornecimento de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, com diesel por conta da contratada, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, e de toda parte eletrica interna do recinto, camarotes , praça de alimentação , etc... mantendo técnicos no local;

11. Fornecimento de infraestrutura do tipo "bretes" para rodeio , com no mínimo 06 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

12. Fornecimento de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) animais (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

13. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 40 (quarenta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;

14. Disponibilização de no mínimo, 30 (trinta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;

15. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis para o evento, e ainda, que atendam às exigências técnicas de cada apresentação artística;

16. Fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes com, no mínimo, 20(vinte) lâmpadas;

17. Fornecimento de iluminação para o arena, composta por, no mínimo, 10 (dez) torres de *boxtruss*, com 10 (dez) *mini-brutts* e, para os camarotes e arquibancadas e praça de alimentação com, no mínimo, 20 (vinte) HDI coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;

18. Fornecimento de no mínimo 150 (cento e cinquenta) seguranças sendo 50 (cinquenta) por dia que deverão permanecer no recinto da festa do início até o final do evento.

19. Realização de rodeio nos dias 06 , 07 e 08 de Julho.

20. Execução de 03 (três) noites (06 , 07 e 08 de Julho) de bailes "*country*", com banda típica, palco, som e iluminação, na praça de alimentação, tendo seu início às 00:00 horas e encerramento às 04:00 horas;

21. Disponibilização de 02 (dois) locutores , 02 (dois) juízes , (02) Salva-vidas e (02) porteireiros profissionais, especializados em festas de rodeio, e arena, com cobertura securitária;

22. Montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento;

23. Recolhimento do ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, com a respectivo aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessários;

24. Divulgação do evento na mídia local e regional;

25. Instalação de aproximadamente 100m (cem metros) de gradis de ferro

galvanizado, para contenção e separação do público;

26. A premiação do rodeio de touros deverá atender aos seguintes parâmetros:

27. Premiação do 1º ao 5° lugar:

1° lugar: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

2° lugar: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

3º lugar: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

4° lugar: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

5° lugar: R$ 1.000,00 (Um miI reais);

28, Fornecimento de 03 (três) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, totalizando 09 (nove), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

29. Disponibilização de fogos, cortinas, luzes, efeitos , plataformas , escadas , elevadores , maquinas de fumaça , túnel inflável e estatuas de touros para a abertura do rodeio para todos os dias do evento.

30. Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho regional de medicina veterinária e providenciar junto ao EDA (Escritório da Defesa Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas.

31. O valor médio total para a execução do objeto descrito, é de R$ 269.166,66 (duzentos e sessenta nove mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

III – DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA DA PROPONENTE

a) Área de 1.500 m2 para montagem de barracas para praça de alimentação e *stands*;

b) Publicidade

c) Venda de camarotes para 10 (dez) pessoas cada, medindo 2 metros de largura por 2 de comprimento, com valor máximo de R$ 1.800,00.

d) Comercialização de bebidas alcoolicas e não alcoolicas. No caso de cervejas, fica definido que o valor máximo para comercialização será de R$ 8,00 (oito reais).

O valor médio total apurado como receita para a exploração dos itens descritos é R$ 196.900,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais).

IV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O julgamento das propostas será efetivado pleo menor preço global, considerando a diferença apurada entre a estimativa de receitas com a despesas para a realização do evento.

2. Considerando os valores médios apurados, o valor máximo a ser desembolsado será de R$ 72.466,67 (cetenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2. JUSTIFICATIVA

Os festejos alusivos às comemorações a data da emancipação político-administrativo do Município, demanda a contratação de empresa especializada para organização, realização e montagem de infraestrutura, dentro os quais se incluem no objeto deste Termo, visando garantir a perfeita execução do evento e acolher adequadamente o grande público que comparece para prestigiá-lo.

3 NORMAS

3.1 Na execução do objeto deverá ser observada, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

a) Constituição Federal
b) Código de Defesa do Consumidor;
c) Código Civil
d) Normas técnicas ditadas pela ABNT, INMETRO nas suas redações atuais
e) Demais condições e/ou exigências contidas no Convite e seus anexos.

4 RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal N.º8.666/93, mediante recibo.
4.2 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
4.3 Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido executado fora das especificações ou diferentes das contidas, no Convite e seus anexos ou na proposta apresentada;
4.4 Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar seu refazimento dentro de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto e dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. DO MUNICÍPIO

a) Limpeza do Recinto antes e após o evento;
b) Plantão de atendimento: 01 (uma) ambulância e enfermeiros;
c) Local para a montagem do evento;
d) Colocação de areia na Arena;
e) Ligação de água e energia suficientes para a realização do evento;
f) Contratação dos shows dos~~ dias 06 , 07 e 08/0~~7

5.2. DA FUTURA CONTRATADA

a) Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.

b) Carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades realizadas, objeto deste contrato, nos locais indicados pelo MUNICÍPIO.

c) A proponente deverá explorar/executar/realizar, com exclusividade, no recinto e pelo período de realização do evento denominado Festa do Peão de Fernando Prestes/SP, da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e da Venda de Bebidas, Publicidade e Camarotes, com o ônus de fornecer os objetos – conforme anexo.

d) A inadimplência da proponente, com referência aos encargos estabelecidos nessa cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desse contrato, razão pela qual a proponente, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

e) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

f) A Empresa proponente deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº 10.220/2001 e na Lei Estadual nº 10.359/1999, durante todo o evento;

g) O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa vencedora em veículos próprios e destinados para tal fim;

h) A Empresa vencedora será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução do objeto, durante a realização do Evento "Festa do Peão

de Fernando Prestes", objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

i) Apresentar à Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP, o recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessárias, INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011, Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como:

i. ART de projeto e execução das instalações elétricas e da iluminação;

ii. ART das estruturas do evento;

iii. ART de plano de evacuação de emergência;

iv. Alvará do Município em que se realizará ;

j) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a futura Contratada , em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução contratual;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;

l) Manter durante todo a vigência do Contrato a as condições de habilitação previstas no Edital;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A Adjudicatária deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

7. PRAZOS

7.1. A proponente vencedora deverá respeitar os seguintes prazos:

a) Deixar o local pronto para o recebimento do evento, objeto do presente, impreterivelmente até o dia **05/07/2023** entregando no ato à Secretaria de Educação e Cultura:

i) Prova do recolhimento da **ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** em nome do *Engenheiro Responsável*, com a respectiva aprovação do **Corpo de Bombeiros** e recolhimentos das taxas necessárias (**INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011**, Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo);

ii) **ART** de projeto e execução das instalações elétricas e da iluminação;

iii) **ART** das estruturas do evento;

iv) **ART** de plano de evacuação de emergência .

b) o local deverá ser entregue limpo e livre, impreterivelmente até 20 (vinte) dias após o término do evento.

7.2. A proponente vencedora deverá obedecer, para execução do objeto, o prazo estabelecido.

7.3. Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no artigo 57 da Lei Federal n.º8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

8 GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1 O recurso financeiro será atendido pela verba própria do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº: 02.03.00 – EDUCAÇÃO, 13 – Cultura, 13.392 - Difusão Cultural, 13.392.0170 - Promoção de Eventos Culturais, 13.392.0170.2020.0000 - Promoção Artísticas e Culturais, Ficha – 107, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0.01.0 - 110.000

10. DO RECEBIMENTO E ATESTO

10.1 O recebimento do objeto será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

11. VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

11.1. O futuro contrato vigorará até o dia **31/07/2023**.

12. PREÇO

12.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo disposição contida no art. 65, II, "d", e § 6º da Lei 8.666/93.

13. PRAZOS E CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO

13.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do Contrato.

13.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A assinatura do contrato ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de sua assinatura, cabendo à empresa, para tanto:

a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referido contrato;

c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

13.4 No ato da assinatura do contrato, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5 Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

Fernando Prestes, 17 de maio de 2023.

Everton Junior dos Santos
Diretor do Departamento Municipal de Administração Geral

ANEXO VIII

DESPESA ESTIMADA

Referência: Pregão Presencial nº 11/2023 - Processo nº 39/2023